



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



DECRETO Nº 061/2020.

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE "KITS EMERGENCIAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" PARA OS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM SUBSTITUIÇÃO AO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, NOS TERMOS QUE ESPECÍFICA.

JOÃO CARVALHO DOS REIS, Prefeito do Município de Sítio Novo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares da rede municipal de ensino determinada pelo Decreto nº 052/2020;

CONSIDERANDO a decretação de medidas de enfrentamento e prevenção ao COVID-19, no âmbito deste Município, ocorrida por meio do Decreto nº 053/2020;

CONSIDERANDO, A declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus – Covid-19, gerando a resposta pelo Ministério da Saúde – MS, por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, de medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades da federação, objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a recente promulgação da Lei Federal nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que alterou a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

DECRETA

Art. 1º - Durante o período de suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares da rede municipal de ensino instituída pelo Decreto Estadual nº 35.713, de 03 de abril de 2020 e o Decreto Municipal 052/2020, de 05 de março de 2020, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição imediata, aos pais ou responsáveis dos alunos nelas matriculados, de gêneros alimentícios, na forma de um "Kit Emergencial de Alimentação Escolar", em substituição ao fornecimento da merenda escolar.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



§ 1º - O "Kit Emergencial de Alimentação Escolar" conterà, tanto quanto possível, os gêneros alimentícios oferecidos no cardápio regular da merenda escolar.

§ 2º - O "Kit Emergencial de Alimentação Escolar" será montado com o acompanhamento do Profissional De Nutrição Escolar, levando em consideração o consumo médio mensal por aluno em ambiente escolar.

§ 3º - Na composição do "Kit Emergencial de Alimentação Escolar", não deverão constar alimentos considerados inadequados para a educação alimentar, bem como evitados produtos perecíveis, a fim de minimizar perdas no processo de logística entre a entrega pelo fornecedor, o acondicionamento e a entrega final ao aluno.

Art. 2º - O "Kit Emergencial de Alimentação Escolar" será destinado exclusivamente aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, cujas famílias estejam no CadÚnico do Governo Federal.

Art. 3º - A entrega do "Kit Emergencial de Alimentação Escolar" aos pais ou responsáveis dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino será organizada e fiscalizada diretamente pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º A execução do disposto neste Decreto será fiscalizada pelo Conselho De Alimentação Escolar (CAE), devendo, ainda, o Ministério Público ser informado para fins de acompanhamento.

Art. 5º A utilização do "Kit Emergencial de Alimentação Escolar " para fins diversos do previsto neste Decreto configura desvio de finalidade, sujeitando aqueles que para ele tenham concorrido às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das de natureza civil ou penal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, ficando autorizada a utilização dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos do art. 21-A da Lei Federal nº 11.497, de 16 de junho de 2009, acrescido pela Lei Federal nº 13.987, de 7 de abril de 2020.

Art. 7º A Secretária Municipal da Educação poderá expedir normas complementares necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos enquanto perdurar o estado declarado pelo Decreto Estadual nº 35.713, de 03 de abril de 2020 e o Decreto Municipal nº 052/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, 16 de abril de 2020.


JOÃO CARVALHO DOS REIS
Prefeito Municipal